



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

LEI Nº 2.470, de 23 de janeiro de 2018.

(De autoria do Vereador Walter Luís Tozzi de Camargo – PMDB).

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Jaguariúna o “Dia do Corretor de Imóveis” no âmbito do Município de Jaguariúna, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

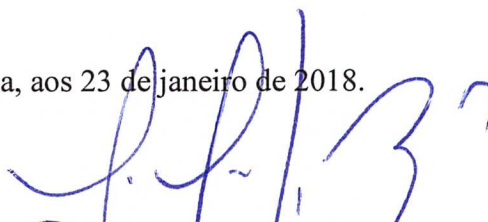
Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Jaguariúna o “Dia do Corretor de Imóveis”, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de agosto.

Art. 2º A data fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Jaguariúna.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 23 de janeiro de 2018.




MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.


VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo